

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO**

007/2024

**PROCESSO Nº**

007/2024

**MODALIDADE**

Dispensa

**LICITAÇÃO Nº**

DL 006/2024

**DATA**

05/02/2024

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE PNEUS 175/70 R13, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IRATI/SC - conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

DATA DE ABERTURA: DIA 09/02/2024 – 14:00 HORAS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Nº001/2024 - AGRICULTURA**

### 1. Justificativa da necessidade da contratação:

A secretaria de Agricultura e Meio Ambiente tem a necessidade aquisição de pneus para os veículos da secretaria placas MFT 0515, MJC 7981 e MLV 0C36- que são utilizados para atendimentos clínicos, inseminações artificiais em bovinos, atendimentos técnicos, acompanhamento do secretário aos serviços realizados nas propriedades e para transporte de funcionários para o interior para atender os produtores nas lavouras através da lei municipal nº 1.221, de 22 de dezembro de 2022 de incentivo em propriedades particulares, mediante o pagamento de preço público e dá outras providencias.

### 2. Descrição do objeto:

A compra de 15 pneus novos de medidas 175/70/r13 (03 estepe e um jogo cada veículo). Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias. As marcas aceitáveis são: GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, BRIGESTONE, FIRESTONE E CONTINENTAL.

### 3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:



Além da compra dos pneus novos também teria possibilidade de comprar pneus remold, o qual poderia ter valor inferior ao novo, porém pode apresentar qualidade, desempenho e durabilidade inferior ao pneu novo, podendo apresentar falhas imperceptíveis a olho nu levando a um maior risco de acidente, não trazendo custo benefício ao município, tornando a aquisição inviável.

**4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:**

A quantidade a ser adquirida de 15 unidades ira suprir a necessidade parcialmente da secretaria de agricultura e meio ambiente para até que seja homologado um novo processo licitatório.

**5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:**

Após levantamento de preço através dos orçamentos solicitados a empresas locais que são as fornecedoras do item no município, sendo que duas delas não fornecera a cotação e através da Tabela de valores utilizada pelo município - Traz Valor, regulamentada através da uniformização de acordo com a ABNT NBR 15296 e parecer Nº098/2016/CJU-RNCGU/AGU, verificou-se que o menor custo para o ITEM, sendo de R\$349,00 (Trezentos e quarenta e nove reais), totalizando o valor da aquisição de (Cinco mil e duzentos e trinta e cinco mil reais), caso não haja nova proposta após a publicação.

Os valores dos orçamentos apresentados conforme descrição abaixo:

Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04
Valor de R\$	Valor de R\$	Valor de R\$	Valor médio de R\$
349,00	390,00	386,00	376,00

**6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:**

O prazo para aquisição da renovação deverá ser no máximo até dia



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



09/02/2024.

**7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:**

O grau de prioridade é alto devido a necessidade dos pneus pelo motivo de que um dos veículos encontrasse parado sem pneus para substituir e os outros dois veículos estão com pneus sem borracha (carecas) levando a alto risco de acidente e fragilidade para furos, ressaltado que ambos os veículos estão rodando sem um pneu de reserva, por ventura vir a furar um que está rodando o veículo terá que ficar no local ou tirar de outro veículo para repor para trazer o mesmo até o pátio da prefeitura, sendo que no momento já estamos com um veículo parado por falta de pneus para rodar e fazer a reposição do mesmos.

**8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:**

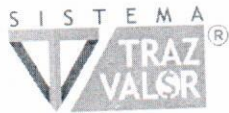
O objeto não tem vinculação no presente momento a outro documento de formalização de demanda.

Irati/SC, 02 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
SANDRO LUIZ SAVOLDI  
Data: 02/02/2024 15:38:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Sandro Luiz Savoldi**  
**Matrícula nº 12645-03**  
**Agente administrativo**



PEDIDO SISTEMA ALL MOEDA  
 Sucesso!  
 MUNICIPIO DE IRATI - SC - CNPJ: 95.990.230/0001-51  
 END.: R. João Bex Sobrinho, 302-414 - CENTRO  
 CEP: 89856-000 | IRATI - SC /SC  
 Setor Administrativo

0000282322  
 DATA: 02/02/2024  
 HORA: 08:55:04  
 EMERSON PEDRO BAZI

FORNECEDOR: AUTO PEÇAS BRASIL LTDA - E-MAIL:  
 @GAIL.COM AUTO PEÇAS BRASIL

VEÍCULO: AUTOMÓVEIS LINHA LEVE / MFT-0515 - CLASSIC AGRICULTURA 02 /  
 GM/CHEVROLET / CORSA SEDAN CLASSIC C/ MOTOR 1.0 8V ( 2006/2010 ) / 2010

DESCRIÇÃO	MODELOS	OCULTAR MODELOS	UN.	R\$ LIQ.	R\$ TOTAL
PNEU 175/70 R13	PNEUS NACIONAIS MONT./GEN.	<input checked="" type="checkbox"/>	UN	419,93	1 419,93 - 0.00% = 419,93
PNEU 175/70 R13	PNEUS NACIONAIS MONT./GEN.	<input checked="" type="checkbox"/>	UN	332,65	1 332,65 - 0.00% = 332,65
PNEU 175/70 R13 82T	PNEUS IMPORTADOS MONT./GEN.	<input checked="" type="checkbox"/>	UN	324,00	1 324,00 - 0.00% = 324,00
PNEU 175/70 R13 82T	PNEUS NACIONAIS MONT./GEN.	<input checked="" type="checkbox"/>	UN	500,45	1 500,45 - 0.00% = 500,45

Traz Valor |  Montadora/Genuína |  Fabricante/Original |  Mapa de Cotação |  Inclusão Manual | \* Peça Adicionada pelo Usuário Master

UNIFORMIZAÇÃO DE ACORDO ABNT NBR 15296 E PARECER N.º 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU

TOTAL BRUTO	R\$ 1.577,03
Deseja incluir DIFAL?	Não Incluiu DIFAL
DESCONTO PEÇAS	0.00%
DESCONTO SERVIÇOS	0.00%
FRETE	R\$ 0,00
TOTAL PEÇAS	R\$ 1.577,03 - 0.00% = 1.577,03
TOTAL SERVIÇOS	R\$ 0,00 - 0.00% = 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 1.577,03

OBSERVAÇÃO

Média 376,29

Valor das peças poderão sofrer mudanças, sem aviso prévio, devido as atualizações de mercado.  
 Para que não haja transtornos, aconselhamos a finalizar os pedidos em aberto, para não sofrer alteração.

Secretário: EMERSON PEDRO BAZI (Usuário Pedido) \* Usuário Master

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Telefone/Fax: 4933490010 / 49

Solicitação Nr.: 18/2024

Data: 01/02/2024

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 20 - DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Órgão: 7 - SEC. DA AGRIC., PECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE  
Unidade: 1 - DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: -

Destinação:

Identificação:  
AQUISIÇÃO DE 15 PNEUS 175/70 R13, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA PLACAS MFT 0515, MJC 7981 E MLV 0C36- QUE SÃO UTILIZADOS PARA ATENDIMENTOS CLÍNICOS, INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS EM BOVINOS, ATENDIMENTOS TÉCNICOS DA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Observações:

**FORNECEDOR:**

Razão Social: Lozena Teresa Thelma Banco / Agência: ..... / .....  
Endereço: ..... Conta Corrente: .....  
Telefone/Fax: 49989049991 CNPJ: 37779139000107

Condições de Pagamento: ..... Validade da Proposta: .....

Prazo de Entrega: .....

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	15	UN	PNEU NOVO 175/70R13, TIPO A, INDICE DE CARGA 82, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO (1-1-7283)	<u>Castrol</u>	<u>386</u>	

Total Geral:

Irati, 1 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC

RECEBIDO EM: 02/02/2024

Às: 09:00 HS

SAURO L. SAURO

Assinatura do Recebedor

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Telefone/Fax: 4933490010 / 49

Solicitação Nr.: 18/2024  
Data: 01/02/2024

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 20 - DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Órgão: 7 - SEC. DA AGRIC., PECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE  
Unidade: 1 - DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Nome do Solicitante:

**Identificação:**

Local de Entrega: -  
Destinação: AQUISIÇÃO DE 15 PNEUS .175/70 R13, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA PLACAS MFT 0515, MJC 7981 E MLV 0C36- QUE SÃO UTILIZADOS PARA ATENDIMENTOS CLÍNICOS, INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS EM BOVINOS, ATENDIMENTOS TÉCNICOS DA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Observações:

**FORNECEDOR:**

Razão Social: João das Buganças  
Endereço: .....  
Telefone/Fax: 9.944.4549 / .....

Banco / Agência: ..... / .....  
Conta Corrente: .....  
CNPJ: 47435609.0001-57

Condições de Pagamento: .....  
Prazo de Entrega: ..... Validade da Proposta: .....

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	15	UN	PNEU NOVO 175/70R13, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO (1-1-7283)	<u>GoodYear</u>	<u>R\$ 399,00</u>	

Total Geral:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC

RECEBIDO EM: 02/02/2024

Às: 13:30 HS

SAULO L. SAVOIE

Assinatura do Recebedor

Irati, 1 de Fevereiro de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 18/2024

Data: 01/02/2024

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Fl. 07

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 20 - DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Órgão: 7 - SEC. DA AGRIC., PECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE  
Unidade: 1 - DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Nome do Solicitante:

**Identificação:**

Local de Entrega: -

Destinação:

AQUISIÇÃO DE 15 PNEUS .175/70 R13, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA PLACAS MFT 0515, MJC 7981 E MLV 0C36- QUE SÃO UTILIZADOS PARA ATENDIMENTOS CLÍNICOS, INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS EM BOVINOS, ATENDIMENTOS TÉCNICOS DA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Observações:

**FORNECEDOR:**

Razão Social: Guionmar Ely Banco / Agência: ..... /  
Endereço: Rua João Beux Sobrinho 261 Conta Corrente: .....  
Telefone/Fax: ..... / ..... CNPJ: 73223216/0001-90

Condições de Pagamento: .....  
Prazo de Entrega: ..... Validade da Proposta: .....

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	15	UN	PNEU NOVO 175/70R13, TIPO A, INDICE DE CARGA 82, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO (1-1-7283)	<u>GoodYear</u>	<u>349,00</u>	<u>5235,00</u>
Total Geral:						<u>5235,00</u>

73223216/0001-90

GUIOMAR ELY - ME

RUA JOÃO BEUX, S/Nº.  
CENTRO - CEP 89856-000  
IRATI - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC

Irati, 1 de Fevereiro de 2024.

RECEBIDO EM: 02/02/2024

Às: 14:00 HS

Assinatura do Recebedor



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 18/2024

Data: 01/02/2024

Nr. por Centro de Custo: 2

\* Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 20 - DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Órgão: 7 - SEC. DA AGRIC., PECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE  
Unidade: 1 - DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Código da Dotação :

Nome do Solicitante:

Local de Entrega:

Destinação:

AQUISIÇÃO DE 15 PNEUS .175/70 R13, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA PLACAS MFT 0515, MJC 7981 E MLV 0C36- QUE SÃO UTILIZADOS PARA ATENDIMENTOS CLÍNICOS, INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS EM BOVINOS, ATENDIMENTOS TÉCNICOS DA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	15	UN	PNEU NOVO 175/70R13, TIPO A, INDICE DE CARGA 82, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO (1-1-7283)	349,0000	5.235,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>5.235,00</b>

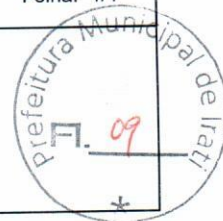
Irati, 1 de Fevereiro de 2024.

*Valdemir Luis Fortuna*  
Valdemir Luis Fortuna  
Sec. Municipal de Agricultura  
005.709.579-58

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS 175/70 R13, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IRATI/SC

**Processo Adm. nº:** 7/2024 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** EM ATE 3 DIAS APOS A EMISSÃO DA AF  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL - RUA JOAO BEUX SOBRINHO Nº385  
**Urgência:** IMEDIATA  
**Vigência:** 60 MESES  
**Observações:** A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TEM A NECESSIDADE AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA PLACAS MFT 0515, MJC 7981 E MLV 0C36- QUE SÃO UTILIZADOS PARA ATENDIMENTOS CLÍNICOS, INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS EM BOVINOS, ATENDIMENTOS TÉCNICOS

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**


**1-MUNICIPIO DE IRATI**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
119	07.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuária	3.3.90.30.39.00.00.00	5.235,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				
<b>Total previsto:</b>				<b>5.235,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	15,000	UN	PNEU NOVO 175/70R13, TIPO A, INDICE DE CARGA 82, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO (1-1-7283)	349,0000	5.235,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>349,0000</b>	<b>5.235,00</b>

Irati, 6 de Fevereiro de 2024.

  
EMERSON PEDRO BAZI  
Secretário de Administração

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 7/2024  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** EM ATE 3 DIAS APOS A EMISSÃO DAAF  
**- Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL  
**G - Urgência:** IMEDIATA  
**H - Vigência:** 60 MESES  
**I - Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE PNEUS 175/70 R13, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IRATI/SC

**J - Observações:** A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TEM A NECESSIDADE AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA PLACAS MFT 0515, MJC 7981 E MLV 0C36- QUE SÃO UTILIZADOS PARA ATENDIMENTOS CLÍNICOS, INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS EM BOVINOS, ATENDIMENTOS TÉCNICOS

**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-MUNICIPIO DE IRATI**

Conta	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
119	07.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuária	3.3.90.30.39.00.00.00	5.235,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				

**Total Previsto : 5.235,00**

Irati, 6 de Fevereiro de 2024.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 7/2024  
 Data do Processo Adm.: 06/02/2024  
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE PNEUS 175/70 R13, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IRATI/SC

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
119	07.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	474.263,21	5.235,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>5.235,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>5.235,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Irati, Em 06.02.24

DIRLEI C. BERGAMASCHI  
 Contador  
 CRC/SC 31357/O-2  
 Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

**1) PRÊAMBULO**

1.1 O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº **95.990.230/0001-51**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de CONTRATAÇÃO DIRETA /DISPENSA DE LICITAÇÃO:

**2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- b) Decreto Municipal nº 247/2023

**3) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

- I - Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- II - Decreto Municipal nº 247/2023

**4) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

- 4.1. **Prazo: 05/02/2024 a 09/02/2024, em dia e horário de expediente**
  - a) **Expediente: de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**
- 4.2. **Local de envio:** Presencial: Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC no setor de Licitações ou e-mail: [licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br).
- 4.3. **As propostas serão aceitas até dia 09/02/2024 às 14h00min.**

**5) CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. Menor Preço por item.

**6) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES**

6.1. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS 175/70 R13, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IRATI/SC

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	15	UND	PNEU NOVO 175/70R13, TIPO A INDICE DE CARGA 82, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	349,00	5.235,00
****	*****	***	TOTAL	*****	R\$ 5.235,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 60 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias. As marcas deverão ser equivalentes ou superiores as seguintes: GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, BRIGESTONE, FIRESTONE E CONTINENTAL.

## 7) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta compra direta correrão por conta:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
ATIVIDADE: 2045- Manutenção das Ativ. Da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente  
Elemento de despesa: (119) 3390.00.00.00.00.1500 - Aplicações Diretas.

## 8) LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- I- A aquisição será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço e assinatura do contrato.
- II- O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição no tópico 6, sendo de primeira qualidade.
- III- A empresa contratada deverá realizar a entrega imediata do objeto em até 03 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Irati/SC, Rua João Beux Sobrinho, Nº385, centro, Irati/SC.
- IV- A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;
- V- A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;
- VI- A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.
- VII- A contratada deverá dar assistência em caso de mal funcionamento durante o prazo de garantia.

## 9) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- I** - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;
- II** - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;
- III** - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;
- IV** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;
- V** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- VI** - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- VII** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- VIII** - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;
- IX** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- X** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- XI** - É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);
- XII** - É possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).
- a)** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- XIII** - Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO IV) que, no ano-calendário de realização da licitação,



ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

## 10) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

**I** - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**II** - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**III** - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

**IV** - A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal<sup>1</sup>.

## 11) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**I** - A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

**II** - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

<sup>1</sup> **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Penal - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Penal - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.





**III** - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

**IV** - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;

**V** - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**VI** - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

**VII** - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

**VIII** - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

**IX** - Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):

**a)** Contiver vícios insanáveis;

**b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**d)** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;

**e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**X** - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

**a)** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**b)** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

**XI** - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

**XII** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

**XIII** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

**XIV** - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**XV** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 12) HABILITAÇÃO

**I** - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo II;

**II** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**a)** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**b)** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**III** - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

**IV** - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;



**V** - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**VI** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**VII** - \*Os documentos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, sendo a proposta vencedora, que devem ser apresentados no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Administração Municipal, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

### 13) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**I** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

### 12) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**I** - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**II** - O adjudicatário terá o prazo de 5(CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**a)** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

**b)** O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:

**i)** Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**ii)** O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**iii)** O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

**III** - O prazo de vigência da contratação será de 30 dias.



**IV** - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**1)** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - a)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

**2)** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência ( <u>art. 156, § 2º</u> ).	I
--	---



	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irati/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

**3)** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4)** Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II** - Incisos III e IV do item 1:



- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
  - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
  - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- 6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
- 7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a



autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**8)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**9)** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**10)** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**11)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**11.1)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**12)** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Irati/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II** - Pagamento da multa;
- III** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- IV** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;  
**V** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**12.1)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

#### **14) DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1)** Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

**I** - Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>

**II** - Diário Oficial dos Municípios – DOM

**2)** Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@irati.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3349 0010.

**III** - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal IRATI/SC, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno;

**IV** - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Proposta

b) Anexo II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

c) Anexo III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

d) Anexo IV - Aplicação dos arts. 42 ao 49 da LC 123/2006;

e) Anexo V – MINUTA DO CONTRATO

**3)** As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 06 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE  
IRATI:9599023  
0000151

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE  
IRATI:95990230000151  
Dados: 2024.02.06  
14:15:51 -03'00'

**Neuri Meurer**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## ANEXO I – PROPOSTA

### PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE PNEUS 175/70 R13, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IRATI/SC

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	15	UND	PNEU NOVO 175/70R13, TIPO A INDICE DE CARGA 82, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	349,00	5.235,00
****	*****	***	TOTAL	*****	R\$ 5.235,00

- Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 60 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias. As marcas deverão ser equivalentes ou superiores as seguintes: GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, BRIGESTONE, FIRESTONE E CONTINENTAL.

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)



## ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

**1) PESSOA JURÍDICA** – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração unificada** conforme Anexo III

I- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

III- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

IV- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

V- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI- Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

- i) Declaração LC 123/2006** - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – Conforme Anexo IV.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



### ANEXO III

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, xx de xxx de 202x.

---

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO LC 123/2006**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

**APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
123/2006**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO - CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º XXXXXX, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXX, CPF n.º XXXXXX, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**

AQUISIÇÃO DE PNEUS 175/70 R13, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	15	UND	PNEU NOVO 175/70R13, TIPO A, INDICE DE CARGA 82, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO		
****	*****	***	TOTAL	*****	R\$

- Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 60 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias. As marcas deverão ser equivalentes ou superiores as seguintes: GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, BRIGESTONE, FIRESTONE E CONTINENTAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**1.1.** O presente termo tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE PNEUS 175/70 R13, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IRATI/SC** - conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 006/2024.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de \_\_\_\_/02/2024 a \_\_\_\_/02/2029, contados da data da assinatura, sendo dessa forma devido aos 5 anos de garantia do item, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A aquisição será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. O objeto deverá realizar a entrega imediata do objeto em até 03 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço

3.3. A empresa contratada deverá realizar a entrega imediata do objeto em até 03 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Irati/SC, Rua João Beux Sobrinho, Nº385, centro, Irati/SC.

3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.7. A contratada deverá dar assistência em caso de mal funcionamento durante o prazo de garantia.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo de 10 dias após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O contratado deverá realizar a entrega do objeto em até 10 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, no A empresa contratada deverá realizar a entrega imediata do objeto em até 03 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Irati/SC, Rua João Beux Sobrinho, Nº385, centro, Irati/SC. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 A garantia do objeto deverá ser de 12 meses, contados da entrega e emissão da nota fiscal, oferecendo assistência técnica em caso de mal funcionamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

<b>I -</b>	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
<b>II -</b>	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
<b>III -</b>	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
<b>IV -</b>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)



dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM.PLANEJ.FAZENDA E RC.HUMANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADM. FAZENDA E REC.HUMANOS

ATIVIDADE: 2004 – Manutenção das Ativ. Da Administração Geral

Elemento de despesa: (18) 4490.00.00.00.00.1500 - Aplicações Diretas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

15.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

**I** - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

15.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**I** - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no



todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

15.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

15.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em





vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.13. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.14. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.14.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.15.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO**

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

### **19. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 007/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 006/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**NEURI MEURER**

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



**PARECER JURÍDICO**

**Ordem de Licitação nº 007/2024**

**Processo nº 007/2024**

**Modalidade – Dispensa nº 006/2024**

**Objeto** – Aquisição de pneus 175/70 R13, para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Irati/SC, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com vistas a aquisição imediata de pneus 175/70 R13, para anteder a necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, pelo menor preço.

A necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Consta nos autos minuta do Edital e Aviso de Dispensa de Licitação nº. 006/2024 para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/2021.


É o breve relato.

**DA ANÁLISE**

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

  
Marcia Bergamaschi  
Advogada  
OAB/SC 42.314

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, dispensado nos casos de entrega imediata do objeto. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se aquisição de 15 unidade de pneus para suprir a demanda enquanto não é homologado um novo processo licitatório, conforme justificado inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela secretaria solicitante.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai dos autos, R\$ 5.235,00 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais), se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência pesquisa de preços juntamente com potenciais fornecedores que atendem a necessidade do objeto, mediante justificativa da escolha. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

No que concerne a minuta do contrato, por ser de entrega imediata, o mesmo será dispensado, consoante prevê o art. 95, incisos I e II da Lei 14.133/2021, sendo substituída pela Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho, conforme consta no Edital de Contratação Direta.

Outrossim, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 75, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Por fim, e não menos importante, ressalto que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesas, cabendo ao gestor a adoção de medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as norma e princípios que norteiam a licitação.

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta nº 006/2024, para a aquisição dos pneus, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Irati, SC, 06 de fevereiro de 2024.

  
Marcia Bergamaschi  
Advogada  
OAB/SC 42.314





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024**  
**DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PNEUS 175/70 R13, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IRATI/SC** - conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar novas propostas de preços até as 14:00 horas do dia 09/02/2024, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	15	UND	PNEU NOVO 175/70R13, TIPO A INDICE DE CARGA 82, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	349,00	5.235,00
****	*****	***	TOTAL	*****	R\$ 5.235,00

- Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 60 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias. As marcas deverão ser equivalentes ou superiores as seguintes: GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, BRIGESTONE, FIRESTONE E CONTINENTAL.

Irati/SC, 06 de fevereiro de 2024.

NEURI MEURER  
Prefeito



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024 às 14:21, Florianópolis - SC



## PUBLICAÇÃO

**Nº 5586318: PROCESSO 007/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
POR LIMITE Nº006/2024-AQUISIÇÃO DE PNEUS 175/70 R13,  
PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETÁRIA  
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE  
IRATI/SC - CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

### ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

### MUNICÍPIO

Irati

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI  
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público  
conforme Decreto 007/2009, nesta data:  
PROCOLO Nº. 72  
06/02/2024  
Adriano K.  
ASSINATURA  
Retirado em:   /  /    
ASSINATURA .....



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5586318>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024**  
**DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PNEUS 175/70 R13, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IRATI/SC** - conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar novas propostas de preços até as 14:00 horas do dia 09/02/2024, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	15	UND	PNEU NOVO 175/70R13, TIPO A INDICE DE CARGA 82, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	349,00	5.235,00
****	*****	***	TOTAL	*****	R\$ 5.235,00

- Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 60 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias. As marcas deverão ser equivalentes ou superiores as seguintes: GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, BRIGESTONE, FIRESTONE E CONTINENTAL.

Irati/SC, 06 de fevereiro de 2024.

NEURI MEURER  
Prefeito

MUNICÍPIO DE  
IRATI:959  
90230000  
151

Assinado de  
forma digital por  
MUNICÍPIO DE  
IRATI:959902300  
00151  
Dados:  
2024.02.06  
14:16:45 -03'00'



**PCP**

**Pneus Comércio de Pneus Ltda**

Avenida Marginal Paraguai, nº 469 - Bairro Rio Verde - CEP.: 83.405-280 Colombo - PR  
CNPJ: 06.880.642/0001-09 - Inscrição Estadual: 903.164.39-50  
e-mail - [licitacoes@terezapneus.com.br](mailto:licitacoes@terezapneus.com.br) - Telefone - (41) 3333-4322



Ao Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**  
[licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br)

**ANEXO I - PROPOSTA**  
**PROPOSTA**

AQUISIÇÃO DE PNEUS 175/70 R13, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IRATI/SC

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA-MODELO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	15	UND.	PNEU NOVO 175/70R13, TIPO A INDICE DE CARGA 82, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	GOODYEAR-ASSURANCE MAXLIFE 82T	342,80	5.142,00

Valor total da proposta R\$ 5.142,00 (cinco mil cento e quarenta e dois reais)

Declaramos que possuímos todos os pneus cotados em estoque/pronta entrega.

Declaramos que os pneus cotados são novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso. Os pneus atendem aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 60 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias. As marcas deverão ser equivalentes ou superiores as seguintes: GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, BRIGESTONE, FIRESTONE E CONTINENTAL.

O licitante PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 06.880.642/0001-09 DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

O objeto deverá realizar a entrega imediata do objeto em até 03 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço.

A empresa contratada deverá realizar a entrega imediata do objeto em até 03 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Irati/SC, Rua João Beux Sobrinho, Nº385, centro, Irati/SC.



Declaramos que nos preços contidos na proposta, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**Declaramos que somos Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL - AG 1622-5 C/C 19757-2

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Colombo, 08 de Fevereiro de 2.024.

Assinado de forma digital  
por TERCIO GUSTAVO  
SENFF:064038449 SENFF:06403844989  
Dados: 2024.02.08  
10:41:12 -03'00'

Tercio Gustavo Senff  
RG: 9.075.275-8 SSP/PR  
CPF: 064.038.449-89  
Sócio administrador

# PCP

## Pneus Comércio de Pneus Ltda

Avenida Marginal Paraguai, nº 469 - Bairro Rio Verde - CEP.: 83.405-280 Colombo - PR  
CNPJ: 06.880.642/0001-09 - Inscrição Estadual: 903.164.39-50  
e-mail - [licitacoes@terezapneus.com.br](mailto:licitacoes@terezapneus.com.br) - Telefone - (41) 3333-4322



### ANEXO IV - DECLARAÇÃO LC 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024  
APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
123/2006

PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 06.880.642/0001-09 DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal

Colombo, 07 de Fevereiro de 2024.

TERCIO GUSTAVO Assinado de forma digital  
por TERCIO GUSTAVO  
SENFF:064038449  
Dados: 2024.02.07  
11:48:58 -03'00'  
SENFF:064038449  
89

Tercio Gustavo Senff  
RG: 9.075.275-8 SSP/PR  
CPF: 064.038.449-89  
Sócio administrador

# Licitação Município de Irati-SC



**De:**  
**Enviado em:**  
**Para:**  
**Assunto:**  
**Anexos:**

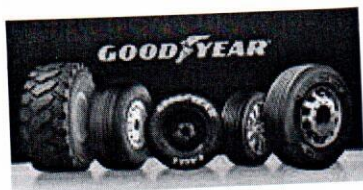
Licitações <licitacoes@terezapneus.com.br>  
quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 10:42  
licitacao@irati.sc.gov.br  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 + PNEUS NOVOS  
ANEXO IV - DECLARAÇÃO LC 123-2006.pdf; PROPOSTA PM IRATI - SC -  
GOODYEAR ASSURANCE MAXLIFE.pdf

Bom dia Poliana/Emerson, segue nova proposta com o modelo cotado Assurance Maxlife 82T

Att.

Gustavo  
Departamento de Licitações  
Pneus Comércio de Pneus Ltda  
Fone: + 55 41 3333-4322

Revendedor oficial:



*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten mark in blue ink.*

*Handwritten mark in blue ink.*

*Handwritten number '91' in blue ink.*

## Licitação Município de Irati-SC



**De:**  
**Enviado em:**  
**Para:**  
**Assunto:**

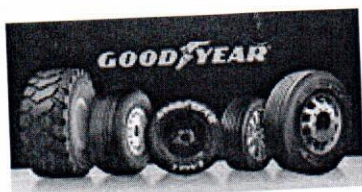
Licitações <licitacoes@terezapneus.com.br>  
quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 10:29  
'Licitação Município de Irati-SC'  
RES: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 + PNEUS NOVOS

Bom dia Poliana, conforme contato telefônico com o Sr. Emerson agora pouco, foi cotado o modelo Kelly Edge Touring.  
Enviarei outra proposta com o modelo Assurance Maxlife .

Att.

Gustavo  
Departamento de Licitações  
Pneus Comércio de Pneus Ltda  
Fone: + 55 41 3333-4322

Revendedor oficial:



**De:** Licitação Município de Irati-SC [mailto:licitacao@irati.sc.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 10:24  
**Para:** 'Licitações'  
**Assunto:** RES: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 + PNEUS NOVOS

Bom dia  
Recebemos sua proposta  
Poderia me informar qual é o modelo do pneu da marca GooDyer apresentado na sua proposta.

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO  
Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail.

Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



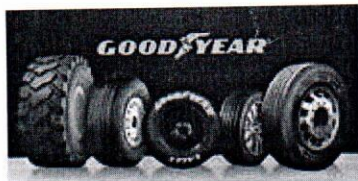
**De:** Licitações [mailto:licitacoes@terezapneus.com.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024 11:51  
**Para:** licitacao@irati.sc.gov.br  
**Assunto:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 + PNEUS NOVOS

Bom dia, conforme publicado, segue em anexo a proposta e a declaração ANEXO IV, da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024, cujo objeto é Aquisição de pneus novos.

Obrigado

Gustavo  
Departamento de Licitações  
Pneus Comércio de Pneus Ltda  
Fone: + 55 41 3333-4322

Revendedor oficial:



## Licitação Município de Irati-SC



**De:** Licitações <licitacoes@terezapneus.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024 11:51  
**Para:** licitacao@irati.sc.gov.br  
**Assunto:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 + PNEUS NOVOS  
**Anexos:** ANEXO IV - DECLARAÇÃO LC 123-2006.pdf; PROPOSTA.pdf

Bom dia, conforme publicado, segue em anexo a proposta e a declaração ANEXO IV, da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024, cujo objeto é Aquisição de pneus novos.

Obrigado

Gustavo  
Departamento de Licitações  
Pneus Comércio de Pneus Ltda  
Fone: + 55 41 3333-4322

Revendedor oficial:



# PCP

## Pneus Comércio de Pneus Ltda

Avenida Marginal Paraguai, nº 469 - Bairro Rio Verde - CEP.: 83.405-280 Colombo - PR  
CNPJ: 06.880.642/0001-09 - Inscrição Estadual: 903.164.39-50  
e-mail - [licitacoes@terezapneus.com.br](mailto:licitacoes@terezapneus.com.br) - Telefone - (41) 3333-4322



Ao Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**  
[licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br)

### **ANEXO I - PROPOSTA** **PROPOSTA**

**AQUISIÇÃO DE PNEUS 175/70 R13, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IRATI/SC**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	15	UND.	PNEU NOVO 175/70R13, TIPO A INDICE DE CARGA 82, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	GOODYEAR	298,50	4.477,50

Valor total da proposta R\$ 4.477,50 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Declaramos que os pneus cotados são novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso. Os pneus atendem aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 60 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias. As marcas deverão ser equivalentes ou superiores as seguintes: GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, BRIGESTONE, FIRESTONE E CONTINENTAL.

O licitante PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 06.880.642/0001-09 DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

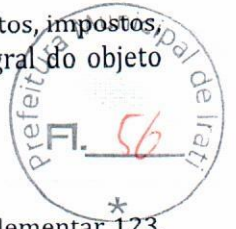
O objeto deverá realizar a entrega imediata do objeto em até 03 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço.

A empresa contratada deverá realizar a entrega imediata do objeto em até 03 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Irati/SC, Rua João Beux Sobrinho, Nº385, centro, Irati/SC.

Declaramos que possuímos todos os pneus cotados em estoque.



Declaramos que nos preços contidos na proposta, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.



Declaramos que somos Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL - AG 1622-5

C/C 19757-2

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Colombo, 07 de Fevereiro de 2024.

TERCIO GUSTAVO Assinado de forma digital por  
TERCIO GUSTAVO  
SENFF:064038449 SENFF:06403844989  
Dados: 2024.02.07 11:49:16  
89 -03'00'

Tercio Gustavo Senff  
RG: 9.075.275-8 SSP/PR  
CPF: 064.038.449-89  
Sócio administrador

**PCP**

**Pneus Comércio de Pneus Ltda**

Avenida Marginal Paraguai, nº 469 - Bairro Rio Verde - CEP.: 83.405-280 Colombo - PR  
CNPJ: 06.880.642/0001-09 - Inscrição Estadual: 903.164.39-50  
e-mail - [licitacoes@terezapneus.com.br](mailto:licitacoes@terezapneus.com.br) - Telefone - (41) 3333-4322



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024  
APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
123/2006**

PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 06.880.642/0001-09 DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal

Colombo, 07 de Fevereiro de 2024.

TERCIO GUSTAVO Assinado de forma digital  
por TERCIO GUSTAVO  
SEFFF:064038449 SENFF:06403844989  
89 Dados: 2024.02.07  
11:48:58 -03'00'

Tercio Gustavo Senff  
RG: 9.075.275-8 SSP/PR  
CPF: 064.038.449-89  
Sócio administrador

## Licitação Município de Irati-SC

**De:** Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024 14:44  
**Para:** 'Licitações'  
**Assunto:** RES: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 + PNEUS NOVOS



BOA TARDE

SUA EMPRESA FOI A QUE APRESENTOU MELHOR PROPOSTA PARA DISPENSA Nº006/2024  
Ressaltamos que como consta no item 8 do edital a entrega deve ser em até 3 dias corridos do envio da autorização de fornecimento, sempre reforçamos quanto a isso para que não tenha problema nem para a empresa nem para o município, quanto a penalidade, se firmarem quanto a entrega citada acima, peço que no prazo de 2 horas nos envie toda a documentação de habilitação que conta no edital e quem vai assinar o contrato.

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO  
Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

**De:** Licitações [mailto:licitacoes@terezapneus.com.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 10:42  
**Para:** licitacao@irati.sc.gov.br  
**Assunto:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 + PNEUS NOVOS

Bom dia Poliana/Emerson, segue nova proposta com o modelo cotado Assurance Maxlife 82T

Att.

Gustavo  
Departamento de Licitações  
Pneus Comércio de Pneus Ltda  
Fone: + 55 41 3333-4322

Revendedor oficial:

## Licitação Município de Irati-SC



**De:** Licitações <licitacoes@terezapneus.com.br>  
**Para:** 'Licitação Município de Irati-SC'  
**Enviado em:** sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024 15:37  
**Assunto:** Lida: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 + PNEUS NOVOS

Sua mensagem

Para: 'Licitações'  
Assunto: RES: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 + PNEUS NOVOS  
Enviada: 09/02/2024 14:44

foi lida em 09/02/2024 15:36.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## Licitação Município de Irati-SC

**De:** Licitações <licitacoes@terezapneus.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 14 de fevereiro de 2024 16:17  
**Para:** licitacao@irati.sc.gov.br  
**Assunto:** ENC: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 + PNEUS NOVOS  
**Anexos:** habilitação.rar



Boa tarde, segue novamente os documentos.

---

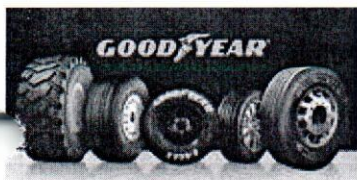
**De:** Licitações [mailto:licitacoes@terezapneus.com.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024 16:01  
**Para:** 'Licitação Município de Irati-SC'  
**Assunto:** RES: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 + PNEUS NOVOS

Boa tarde Poliana, segue em anexo a documentação.  
Por favor confirmar o recebimento.

Att.

Gustavo  
Departamento de Licitações  
Pneus Comércio de Pneus Ltda  
Fone: + 55 41 3333-4322

Revendedor oficial:



---

**De:** Licitação Município de Irati-SC [mailto:licitacao@irati.sc.gov.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024 14:44  
**Para:** 'Licitações'  
**Assunto:** RES: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 + PNEUS NOVOS

BOA TARDE

SUA EMPRESA FOI A QUE APRESENTOU MELHOR PROPOSTA PARA DISPENSA Nº006/2024

Ressaltamos que como consta no item 8 do edital a entrega deve ser em até 3 dias corridos do envio da autorização de fornecimento, sempre reforçamos quanto a isso para que não tenha problema nem para a empresa nem para o município, quanto a penalidade, se firmarem quanto a entrega citada acima, peço que no prazo de 2 horas nos envie toda a documentação de habilitação que conta no edital e quem vai assinar o contrato.

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO  
Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

---

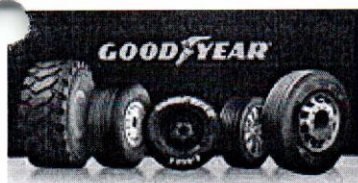
**De:** Licitações [mailto:licitacoes@terezapneus.com.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 10:42  
**Para:** licitacao@irati.sc.gov.br  
**Assunto:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 + PNEUS NOVOS

Bom dia Poliana/Emerson, segue nova proposta com o modelo cotado Assurance Maxlife 82T

Att.

Gustavo  
Departamento de Licitações  
Pneus Comércio de Pneus Ltda  
Fone: + 55 41 3333-4322

Revendedor oficial:



## Licitação Município de Irati-SC



**De:** Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 14 de fevereiro de 2024 16:13  
**Para:** 'Orcamento'  
**Assunto:** RES: PREF. IRATI SC 14.02.2024

BOA TARDE  
CONFORME PREVISTO NO EDITAL DA REFERIDA COMPRA DIRETA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS FOI ATE DIA  
09/02/2024 ATE ÀS 14:00 HORAS.

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO  
Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

---

**De:** Orcamento [mailto:orcamento@germanopneus.com.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 14 de fevereiro de 2024 09:59  
**Para:** licitacao <licitacao@irati.sc.gov.br>  
**Assunto:** PREF. IRATI SC 14.02.2024

Bom dia.  
Segue nosso orçamento para Compra Direta.  
At.

---

**De:** Editais <editais@rdias.adv.br>  
**Para:** orcamentos <orcamentos@germanopneus.com.br>  
**Data:** quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 às 11:17 -03  
**Assunto:** 09/02/2024 - 14:00:00 - DL 006/2024 - PREF. IRATI-SC

Bom dia! Segue

Proposta deverá ser encaminhada via: [licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br)

Atte..

**RAFAEL DIAS DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**CNPJ: 48.983.539/0001-34**

[editais.rdias@adv.br](mailto:editais.rdias@adv.br)

47 3011- 9398 / 47 9 9291-9081



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.880.642/0001-09</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA <b>15/07/2004</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>	
LOGRADOURO <b>AV MARGINAL PARAGUAI</b>	NÚMERO <b>469</b>
COMPLEMENTO *****	
CEP <b>83.405-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RIO VERDE</b>
MUNICÍPIO <b>COLOMBO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(41) 3666-8070</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/07/2004</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.  
 Emitido no dia 29/01/2024 às 10:09:24 (data e hora de Brasília).

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**PR**

NOME  
TERCIO GUSTAVO SENFF

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
90752758 SESP PR

CPF  
064.038.449-89

DATA NASCIMENTO  
23/11/1987

FILIAÇÃO  
SIDNEY SENFF

MARIA TEREZINHA DOS ANJOS S  
ENFF

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
R

Nº REGISTRO  
03874341030

VALIDADE  
07/01/2026

1ª HABILITAÇÃO  
29/06/2006

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO  
07/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

87631205218  
PR919381334

**PARANÁ**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2176596593

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

*(Handwritten signatures in blue ink)*

**PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

**CNPJ N.º 06.880.642/0001-09**

**NIRE 41600609905**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**TERCIO GUSTAVO SENFF**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, maior, nascido 23/11/1987, empresário, residente e domiciliado à Rua Schiller, 252 – Cristo Rei - CEP. 80050-260, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob o n.º 03874341030 DETRAN/PR constando Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.075.275-8 SESP/PR e do CPF/MF sob n.º 064.038.449-89.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de: **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 06.880.642/0001-09**, com sede à Avenida Marginal Paraguai, 469 – Rio Verde – CEP: 83405-280 na cidade de Colombo, estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41600609905, em sessão 15/07/2004. Resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ENQUADRAMENTO DE PORTE DA EMPRESA:** O sócio declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGALIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do contrato social, não alteradas por este instrumento, continuarão em vigor na totalidade de sua plenitude.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social de acordo com o novo Código Civil Lei nº 10406/02, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE:**  
**PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 06.880.642/0001-09**  
**NIRE 41600609905**

**TERCIO GUSTAVO SENFF**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, maior, nascido 23/11/1987, empresário, residente e domiciliado à Rua Schiller, 252 – Cristo Rei - CEP. 80050-260, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob o n.º 03874341030 DETRAN/PR constando Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.075.275-8 SESP/PR e do CPF/MF sob n.º 064.038.449-89.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de: **PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 06.880.642/0001-09**, com sede e foro à Avenida Marginal Paraguai, 469 – Rio Verde – CEP: 83405-280 na cidade de Colombo, estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41600609905, em sessão 15/07/2004; consolida seu contrato social conforme cláusulas abaixo:

**PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

**CNPJ N.º 06.880.642/0001-09**

**NIRE 41600609905**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, com sede e foro à Avenida Marginal Paraguai, 469 – Rio Verde – CEP: 83405-280 na cidade de Colombo, estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de:

- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados;
- 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE, INÍCIO DAS ATIVIDADES E FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01/06/2004 e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, inteiramente subscrito e realizado, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	PART. (%)	VALOR (R\$)
TERCIO GUSTAVO SENFF	150.000	100,00%	R\$ 150.000,00
TOTAL	150.000	100%	R\$ 150.000,00

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar aos sócios remanescentes por escrito, obedecendo aos critérios previstos no “caput”, fixando prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para que exerçam ou renunciem o direito de preferência. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, as quotas poderão ser transferidas livremente.

**PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

CNPJ N.º 06.880.642/0001-09

NIRE 41600609905

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe exclusivamente ao sócio administrador **TERCIO GUSTAVO SENFF**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

- a) - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.
- b) O sócio administrador **TERCIO GUSTAVO SENFF**, poderá assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar e/ou alienar bens imóveis da sociedade sem a necessidade de autorização ou assinatura dos demais sócios.

**CLÁUSULA OITAVA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O sócio e administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA: DA RETIRADA PRÓ-LABORE:** Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a sócia, a título de remuneração “pró-labore”, uma importância mensal, fixada até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS E JULGAMENTO DAS CONTAS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Poderá a sócia realizar antecipação de lucros e deliberar sobre a proporção de sua distribuição.

**PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

**CNPJ N.º 06.880.642/0001-09**

**NIRE 41600609905**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIA:**

Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desta, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à sua sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DO SÓCIO POR JUSTA CAUSA:**

Ressalvando o disposto no artigo 1.030 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração de contrato social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião (ou assembleia) especialmente convocada para esse fim, com ciência do acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SEM O**

**CONSENTIMENTO DE TODOS OS SÓCIOS:** Em caso de transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente poderá retirar-se da sociedade, nesse caso, aplica-se o disposto no artigo 1.030 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA:**

O sócio declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Colombo/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

**PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

**CNPJ N.º 06.880.642/0001-09**

**NIRE 41600609905**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



Pela exatidão daquilo acima estipulado, a sócia assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo/PR, 24 de janeiro de 2024.

*TERCIO GUSTAVO SENFF*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06403844989	TERCIO GUSTAVO SENFF



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2024 21:18 SOB N° 20240519809.  
PROTOCOLO: 240519809 DE 24/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401145584. CNPJ DA SEDE: 06880642000109.  
NIRE: 41600609905. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/01/2024.  
PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA NIRE : 41600609905 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2419294531		
NIRE (Sede) 41600609905	CNPJ 06.880.642/0001-09	Data de Ato Constitutivo 15/07/2004	Início de Atividade 01/06/2004		
Endereço Completo Avenida Marginal PARAGUAI, Nº 469, RIO VERDE - Colombo/PR - CEP 83405-280					
Objeto Social Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar Serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados Aluguel de imóveis próprios					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome TERCIO GUSTAVO SENFF	CPF/CNPJ 064.038.449-89	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome TERCIO GUSTAVO SENFF	CPF 064.038.449-89	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 25/01/2024	Número 20240519809	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/01/2024, às 16:58:46 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NJU5AAVV**.



PRC2419294531

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

Data da consulta: 09/02/2024 15:57:49

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **06.880.642/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2024**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

*(Handwritten blue mark)*

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

*(Handwritten blue signatures and initials)*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA  
CNPJ: 06.880.642/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:04:58 do dia 26/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/07/2024.

Código de controle da certidão: **BB58.98BF.7139.C8AB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1

PD



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032756907-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.880.642/0001-09**  
Nome: **PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/05/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

17



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 3271/2024

### Contribuinte

Razão Social:	1085905 - PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Inscrição Municipal Ativa:	54020136
CNPJ:	06.880.642/0001-09		
Endereço:	RUA MARGINAL PARAGUAI, 469	CEP:	83.405-280
Complemento:		Cidade/Estado:	Colombo - PR
Bairro:	RIO VERDE		

Certificamos, por meio deste documento, a **INEXISTÊNCIA** de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado, na data de emissão: **24/01/2024**.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até **23/04/2024**.

COLOMBO, 24 de janeiro de 2024.

Consulte a autenticidade do documento pelo QR Code ou copie o código de autenticidade:  
WGT101210-000-YJQKUGAUVQSKN-9  
e consulte no serviço Autenticidade de Documentos e Relatórios.



Voltar Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.880.642/0001-09  
**Razão Social:** PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI  
**Endereço:** AV MARGINAL JOSE DE ANCHIETA 1254 TERREO / VILA GUARANI / COLOMBO / PR / 83408-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2024 a 17/02/2024

**Certificação Número:** 2024011905471719808871

Informação obtida em 05/02/2024 15:28:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Handwritten blue mark resembling a vertical line with a loop at the bottom.

Handwritten blue signature.

Handwritten blue signature.

Handwritten blue number 77.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.880.642/0001-09  
Certidão n°: 8296753/2024  
Expedição: 05/02/2024, às 15:40:05  
Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.880.642/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA,  
FORO REGIONAL DE COLOMBO**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO  
COLOMBO/PR - 83414-010

**TITULAR**  
SAMUEL TAKASAKI MARTINS  
**JURAMENTADOS**  
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS  
DAIENY BONIN BONTORIN  
ANNA GABRIELLA DE CAMPOS SANTOS

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA**

Documento..... CNPJ 06.880.642/0001-09  
Sede..... RUA MARGINAL PARAGUAI 469 - COLOMBO-PR - CEP: 83405280

no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.

COLOMBO/PR, 26 de Janeiro de 2024, 16:09:56

SAMUEL TAKASAKI MARTINS



Certificação

ASSINADO DIGITALMENTE  
SAMUEL TAKASAKI MARTINS  
CPF 35345543968 DATA 26/01/2024  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90316439-50	06.880.642/0001-09	09/2004

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA MARGINAL PARAGUAI, 469 - RIO VERDE - CEP 83405-280 FONE: (41) 3367-2727
Município de Instalação	COLOMBO - PR, DESDE 09/2004 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 09/2019
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	6810-2/02 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	064.038.449-89	TERCIO GUSTAVO SENFF	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 25/02/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90316439-50**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**26/01/2024 17:00:20**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



09/02/2024, 15:56

Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP  
CPF / CNPJ sancionado: 06880642000109

LIMPAR

Data da consulta: 09/02/2024 15:55:44

Data da última atualização: 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - de Leniência), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

Handwritten blue ink marks and signatures, including a vertical line, a scribble, and a signature.



Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal

09/02/2024, 15:56

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 06403844989

LIMPAR

Data da consulta: 09/02/2024 15:55:44

Data da última atualização: 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP -  
de Leniência), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS),  
.4 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 02/2024 (Sistema  
Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 02/2024  
(Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cadastro=2&cpfCnpj=06403844989&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2C...>

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*

# PCP

## Pneus Comércio de Pneus Ltda

Avenida Marginal Paraguai, nº 469 - Bairro Rio Verde - CEP.: 83.405-280 Colombo - PR  
CNPJ: 06.880.642/0001-09 - Inscrição Estadual: 903.164.39-50  
e-mail - [licitacoes@terezapneus.com.br](mailto:licitacoes@terezapneus.com.br) - Telefone - (41) 3333-4322



### ANEXO IV - DECLARAÇÃO LC 123/2006

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**  
**APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 06.880.642/0001-09 DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal

Colombo, 07 de Fevereiro de 2024.

TERCIO GUSTAVO Assinado de forma digital  
por TERCIO GUSTAVO  
SENFF:064038449 SENFF:06403844989  
89 Dados: 2024.02.07  
11:48:58 -03'00'

Tercio Gustavo Senff  
RG: 9.075.275-8 SSP/PR  
CPF: 064.038.449-89  
Sócio administrador

# PCP

## Pneus Comércio de Pneus Ltda

Avenida Marginal Paraguai, nº 469 - Bairro Rio Verde - CEP.: 83.405-280 Colombo - PR  
CNPJ: 06.880.642/0001-09 - Inscrição Estadual: 903.164.39-50  
e-mail - [licitacoes@terezapneus.com.br](mailto:licitacoes@terezapneus.com.br) - Telefone - (41) 3333-4322



**ANEXO III  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 06.880.642/0001-09 declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
  - c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
  - e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 - inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 - LGPD.
- Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Colombo, 09 de Fevereiro de 2.024.

TERCIO  
GUSTAVO

SENFF:06403844  
989

Assinado de forma digital  
por TERCIO GUSTAVO  
SENFF:06403844989  
Dados: 2024.02.09  
15:55:23 -03'00'

Tercio Gustavo Senff  
RG: 9.075.275-8 SSP/PR  
CPF: 064.038.449-89  
Sócio administrador

Several handwritten signatures in blue ink are present at the bottom right of the page. One is a large, stylized signature, another is a smaller signature, and there are some initials or marks below them.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA**

CPF/CNPJ: **06.880.642/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 17:03:05 do dia 14/02/2024, com validade até o dia 15/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1Lec75o4nAza8uvWYtwb

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

*[Assinaturas manuscritas em azul]*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **TERCIO GUSTAVO SENFF**

CPF/CNPJ: **064.038.449-89**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 17:03:41 do dia 14/02/2024 , com validade até o dia 15/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2OgqzPDpuNJXG53RiE5M

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

*[Assinaturas manuscritas em azul]*

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 6/2024-DL

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Processo Nr.:  
Data: 06/02/2024

Folha: 1/2

Fornecedor: PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA  
Endereço: AV MARGINAL PARAGUAI, 469, \*\*\*\*\*  
Cidade: Colombo - PR  
CNPJ: 06.880.642/0001-09

Código: 2122

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS 175/70 R13, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IRATI/SC

### ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	15,00	UN	PNEU NOVO 175/70R13, TIPO A, INDICE DE CARGA 82, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO (1-1-7283)

### FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

**L14.133/21 II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

### JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TEM A NECESSIDADE AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA QUE SÃO UTILIZADOS PARA ATENDIMENTOS CLÍNICOS, INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS EM BOVINOS, ATENDIMENTOS TÉCNICOS, ACOMPANHAMENTO DO SECRETÁRIO AOS SERVIÇOS REALIZADOS NAS PROPRIEDADES ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.221, 22/12/2022, SENDO QUE UM DOS VEÍCULOS ENCONTRASSE PARADO SEM PNEUS PARA SUBSTITUIR E OS OUTROS DOIS VEÍCULOS ESTÃO COM PNEUS SEM BORRACHA (CARECAS) LEVANDO A ALTO RISCO DE ACIDENTE E FRAGILIDADE PARA FURROS, RESSALTADO QUE AMBOS OS VEÍCULOS ESTÃO RODANDO SEM UM PNEU DE RESERVA, POR VENTURA VIR A FURAR UM QUE ESTÁ RODANDO O VEÍCULO TERÁ QUE FICAR NO LOCAL OU TIRAR DE OUTRO VEÍCULO PARA REPOR PARA TRAZER O MESMO ATÉ O PÁTIO DA PREFEITURA, SENDO QUE NO MOMENTO JÁ ESTAMOS COM UM VEÍCULO PARADO POR FALTA DE PNEUS PARA RODAR E FAZER A REPOSIÇÃO DO MESMOS.

### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

APÓS A PUBLICAÇÃO DOS 03 DIAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2024 HOUVE APRESENTAÇÃO DE UM NOVA PROPOSTA ALEM DAS APRESENTADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO, AS QUAIS O FORNECEDOR PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ATENDEU TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.

Irati, 6 de Fevereiro de 2024

POLIANA  
PERUZZO:00920  
248900

Assinado de forma digital  
por POLIANA  
PERUZZO:00920248900  
Dados: 2024.02.14 17:32:52  
-03'00'

POLIANA PERUZZO  
Responsável pelo Setor Compras



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 6/2024 - DL

Processo Nr.: 7/2024  
Data: 06/02/2024\*



Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Assinado de forma digital por  
NEURI MEURER:46033963920  
Dados: 2024.02.14 17:34:24  
-03'00'

NEURI MEURER  
PREFEITO

**Valor da Despesa:** 5.142,00 (cinco mil cento e quarenta e dois reais)

**Pagamento.....:** EM ATE 30 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 6/2024 -DL

Processo Administrativo: 49 7/2024  
Processo de Licitação: 7/2024  
Data do Processo: 06/02/2024

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE PNEUS 175/70 R13, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IRATI/SC

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.**

Ao(s) 14 de Fevereiro de 2024, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 245/2023, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 7/2024, Licitação nº. 6/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- REUNIDOS A AGENTE DE CONTRATAÇÃO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO, VERIFICOU-SE QUE HOUE RECEBIMENTO DE UMA NOVA PROPOSTA VIA EMAIL, QUE ATENDEU TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA APRESENTOU O MELHOR PREÇO PARA O ITEM E APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO VALIDA EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, SENDO A MESMA VENCEDORA DO CERTAME, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ENCERRADA A SESSÃO E LAVRADA ATA RESPECTIVA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irati, 14 de Fevereiro de 2024

**COMISSÃO:**

POLIANA PERUZZO

-  - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO

-  - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

-  - MEMBRO

DANIEL FORTTI

-  - MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 6/2024 - DL

Processo Administrativo:

7/2024

Processo de Licitação:

Fl. 7/2024

Data do Processo:

06/02/2024

Folha: 1/2

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 7/2024  
b) Licitação Nr.: 6/2024-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 14/02/2024  
e) Data da Adjudicação: 14/02/2024 Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS 175/70 R13, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IRATI/SC

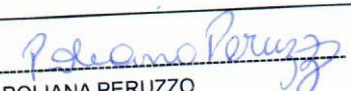
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<b><u>PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (2122)</u></b>					
1 PNEU NOVO 175/70R13, TIPO A, INDICE DE CARGA 82, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO - Marca: GOODYEAR ASSURANCE	UN	15,00	0,0000	342,80	5.142,00
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>5.142,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>5.142,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (119) Saldo: 474.263,21

Irati, 14 de Fevereiro de 2024.

  
POLIANA PERUZZO  
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 6/2024 - DL

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

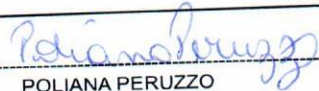
Data do Processo:

7/2024  
7/2024  
06/02/2024

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Irati, 14 de Fevereiro de 2024.

  
POLIANA PERUZZO  
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 6/2024 - DL

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

Folha: 1/1



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 7/2024
- b) Licitação Nr.: 6/2024-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 14/02/2024
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS 175/70 R13, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IRATI/SC

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (2122)**

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	15,00	0,0000	342,80	5.142,00
PNEU NOVO 175/70R13, TIPO A, INDICE DE CARGA 82, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO - Marca: GOODYEAR ASSURANCE				

**Total do Fornecedor: 5.142,00**

**Total Geral: 5.142,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICIPIO DE IRATI  
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:  
PROCOLO Nº. 33  
14/02/2024  
Reliano Peruzzo  
ASSINATURA  
Retirado em: 1/1  
ASSINATURA

Irati, 14 de Fevereiro de 2024.

NEURI MEURER  
PREFEITO

Filtrar Resultados

Extrato Informações **Dados da Remessa**



### Informações de Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: 9BD475E79312E960BCA62C65F72BF20C7C27A4A0	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 15/02/2024 16:23
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

#### Informações

#Número Do Processo/Te...	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especificação Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibilidade	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilidade	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratificação, Autorização Ou Adjucação
DL6/2024	8 - Dispensa de Licitação	6 - Aquisição de bens		NEURI MEURER	5235.00	AQUISIÇÃO DE PNEUS	460.339.639-20	licitacao@irat...	99 - Não se Aplica	

*Cancelado devido a erro no envio da descrição do objeto, foi só com 30 caracteres.*

Primeira Anterior **1** Próxima Última



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 285  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE IRATI  
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público  
conforme Decreto 007/2009, nesta data: 15/02/2024  
PROTOCOLO Nº. 37 94  
ASSINATURA  
Retirado em: / /  
ASSINATURA

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º 460.339.639-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA, com sede na Avenida Marginal Paraguai, nº469, Bairro Rio Verde, Colombo/PR, CEP:83.405-280, representada neste ato por seu representante legal TERCIO GUSTAVO SENFF, CPF n.º 064.038.449-89, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

AQUISIÇÃO DE PNEUS 175/70 R13, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	15	UND	PNEU NOVO 175/70R13, TIPO A, INDICE DE CARGA 82, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	GOODYEAR ASSURANC E MAXLIFE 82T	342,80	5.142,00
*** *	**** *	***	TOTAL	*****	*****	R\$ 5.142,00

- Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 60 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias. As marcas deverão ser equivalentes ou superiores as seguintes: GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, BRIGESTONE, FIRESTONE E CONTINENTAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**1.1.** O presente termo tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE PNEUS 175/70 R13, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IRATI/SC** - conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 006/2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 15/02/2024 a 15/02/2029, contados da data da assinatura, sendo dessa forma devido aos 5 anos de garantia do item, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A aquisição será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. O objeto deverá realizar a entrega imediata do objeto em até 03 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço

3.3. A empresa contratada deverá realizar a entrega imediata do objeto em até 03 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Irati/SC, Rua João Beux Sobrinho, Nº385, centro, Irati/SC.

3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.7. A contratada deverá dar assistência em caso de mal funcionamento durante o prazo de garantia.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.142,00 (Cinco mil cento e quarenta e dois reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo de 10 dias após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O contratado deverá realizar a entrega do objeto em até 10 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, no A empresa contratada deverá realizar a entrega imediata do objeto em até 03 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Irati/SC, Rua João Beux Sobrinho, Nº385, centro, Irati/SC. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 A garantia do objeto deverá ser de 12 meses, contados da entrega e emissão da nota fiscal, oferecendo assistência técnica em caso de mal funcionamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

<b>I -</b>	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
<b>II -</b>	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
<b>III -</b>	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
<b>IV -</b>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM.PLANEJ.FAZENDA E RC.HUMANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADM. FAZENDA E REC.HUMANOS

ATIVIDADE: 2004 – Manutenção das Ativ. Da Administração Geral

Elemento de despesa: (18) 4490.00.00.00.00.1500 - Aplicações Diretas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

15.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

**I -** Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

15.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**I -** Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

15.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

15.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em



vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.13. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.14. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.14.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.15.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

### 19. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 007/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 006/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 15 de fevereiro de 2024.

NEURI  
MEURER:460339639  
20

Assinado de forma digital por  
NEURI MEURER:46033963920  
Dados: 2024.02.15 09:04:58  
-03'00'

**NEURI MEURER**

CONTRATANTE

Testemunhas:

POLIANA  
PERUZZO:00920  
248900

Assinado de forma digital  
por POLIANA  
PERUZZO:00920248900  
Dados: 2024.02.15 09:04:09  
-03'00'

**POLIANA PERUZZO**

CPF 009.202.489-00

**TERCIO GUSTAVO**  
SENFF:0640384498  
9

Assinado de forma digital por  
TERCIO GUSTAVO  
SENFF:06403844989  
Dados: 2024.02.15 09:55:19 -03'00'

**TERCIO GUSTAVO SENFF**

CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente  
**LIDIONEI JOAO FERRARI**  
Data: 15/02/2024 09:10:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LIDIONEI JOÃO FERRARI**

CPF 080.871.769-36

Filtrar Resultados

Extrato Informações Dados da Remessa



### Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: B199D6B9F35ACCE3AE0E5522D7674F66A6045E71	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irtati	Data Envio: 19/02/2024 10:16
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

#### Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objeto	Gestor/Fiscal Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C† C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato
021/2024		DL6/2024	AQUISIÇÃO DE PNEUS	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	6880642000...	PNEUS COMERCIO	15/02/2024	15/02/2029	5142.00

*cancelado devido a erro na descrição do Objeto, foi com 30 caracteres*

Primeira Anterior 1 Próxima Última



Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 às 10:42, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5637880: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 -  
PROCESSO Nº007/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
B199D6B9F35ACCE3AE0E5522D7674F66A6045E71

ENTIDADE  
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO  
Irati



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5637880>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI  
EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº.: 021/2024  
Contratante.: MUNICIPIO DE IRATI  
Contratada.: PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA  
Valor.: 5.142,00 (cinco mil cento e quarenta e dois reais)  
Vigência.: Início: 15/02/2024 Término: 15/02/2029  
Licitação.: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2024  
Recursos.: Dotação: 2.045.3.3.90.00.00.00.00 (119) Saldo:  
403.657,17  
Objeto.: AQUISIÇÃO DE PNEUS 175/70 R13, PARA  
MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IRATI/SC  
Irati, 19 de Fevereiro de 2024

---



Filtrar Resultados

Extrato Informações Dados da Remessa

### Informações de Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: A6613CBF09D044F4C06029D3C1F47EDC66F2F75E	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 25/03/2024 10:40
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Process...	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especific... Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibil...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilidade	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Ratific Autori Ou Adjudi
DL6/2024	8 - Dispensa	6 - Aquisição		NEURI MEURER	5.235,00	AQUISIÇÃO DE PNEUS 175/70 R13, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETÁRIA	460.339....20	licitacao...	99 - Não se Anula	

Primeira Anterior 1 Próxima Última





Filtrar Resultados

Extrato Informações **Dados da Remessa**

### Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: B32F0C46660AC366E080B04CD624894CB5B11703	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 25/03/2024 10:40
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

#### Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fiscal Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C T C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato
021/2024		DL6/2024	AQUISIÇÃO DE PNEUS	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	6880642000...	PNEUS COMERCIO	15/02/2024	15/02/2029	5.142,00

Primeira Anterior **1** Próxima Última